

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para eventual aquisição de pneus e baterias para os veículos da frota própria do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do ANEXO I, deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

Com a finalidade de atender as necessidades para transporte de alunos das escolas de Educação Básica da zona rural e urbana deste município, ressaltado que os itens são necessárias para manutenção da frota própria do transporte escolar desta Secretaria, bem como garantir a segurança dos alunos e servidores.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Compra expedido por esta Secretaria, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.2 Os materiais serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Minas Gerais, 582 - Antiga Câmara de Vereadores – Centro em horário comercial de 08h às 12h e 14h às 18h, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades contidas na Ordem de Compras expedida pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará- PA.

4.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Ficará designada para fiscalização dos contratados o servidor Adailton Alves dos Santos, conforme Portaria nº 003/2023, telefone: (94) 99100 9133 e-mail: semecrondon@ig.com.br. Para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, pagos com recursos advindos para tais, sendo que a mesma deverá ser sempre



acompanhada da respectiva Nota Fiscal e Ordem de compra emitida pelo Setor de Compra da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7.2 - Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Educação.

7.6 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.7 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

7.9 - No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.


KELLY CRISTINE LADEIA HIGINIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0040/2022



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	BATERIA 100 AMPERES BLINDADA - SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA MOURA	UND	30
2.	BATERIA 150 AMPERES BLINDADA - SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA MOURA	UND	30
3.	BATERIA 60 AMPERES BLINDADA - SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA MOURA	UND	10
4.	CÂMARA DE AR 1.000/20 - FABRICAÇÃO NACIONAL - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	10
5.	PNEU 1.000/20 - BORRACHUDO - FABRICAÇÃO NACIONAL - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	16
6.	PNEU 175/70 ARO 14 - USO MISTO - FABRICAÇÃO NACIONAL - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	12
7.	PNEU 215/75 ARO 17,5 - BORRACHUDO - FABRICAÇÃO NACIONAL - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	40
8.	PNEU 215/75 ARO 17,5 - LISO - FABRICAÇÃO NACIONAL - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	20
9.	PNEU 265/70 ARO 16 - USO MISTO - FABRICAÇÃO NACIONAL - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	20
10.	PNEU 275/80 ARO 22,5 BORRACHUDO - FABRICAÇÃO NACIONAL - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	40
11.	PNEU 275/80 ARO 22,5 LISO - FABRICAÇÃO NACIONAL - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	20
12.	PROTETOR DA RODA 1.000/20 - FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	10


KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0040/2022